

Guia fiscal

COMUNIDADES PORTUGUESAS



●
CANADÁ

Abreviaturas

AEVA	Atividades de Elevado Valor Acrescentado
AIMI	Adicional ao IMI
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CDT	Convenção para evitar a Dupla Tributação Internacional
DAV	Declaração Aduaneira de Veículos
DUC	Documento Único de Cobrança
EEE	Espaço Económico Europeu
IBAN	<i>International Bank Account Number</i>
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISV	Imposto sobre Veículos
IUC	Imposto Único de Circulação
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
RNH	Residentes Não Habituais
UE	União Europeia
VPT	Valor Patrimonial Tributário

Índice

Nota prévia.....	3
Que métodos de eliminação da dupla tributação se encontram previstos na CDT entre Portugal e o Canadá?	4
Como acionar a CDT entre Portugal e o Canadá?	8
Lista de países com Convenção para evitar a Dupla Tributação Internacional.....	9
Contactos e outras informações	10

Nota prévia

Entre Portugal e o Canadá foi celebrada uma convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre o rendimento (CDT). Aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 81/2000, foi publicada no Diário da República – I Série - A - n.º 281 - de 6 de dezembro de 2000, páginas 6950 – 6982, estando em vigor desde 24 de outubro de 2001.

Este guia visa apenas fazer um resumo dessa convenção. Para ler o documento original, aceda [aqui](#).

Se pretender informações sobre o sistema fiscal português ou como pagar impostos portugueses a partir do estrangeiro, consulte o [Guia Fiscal das Comunidades Portuguesas](#).

Autoridade Tributária e Aduaneira

Setembro de 2023

Que métodos de eliminação da dupla tributação se encontram previstos na CDT entre Portugal e o Canadá?

A CDT celebrada entre Portugal e o Canadá prevê os seguintes mecanismos de eliminação da dupla tributação internacional:

Tipo de rendimento	Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
Rendimentos prediais	Crédito de imposto no Canadá	<p>Os rendimentos prediais gerados relativamente a imóveis localizados em território nacional podem ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna.</p> <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>
Dividendos	Crédito de imposto no Canadá	<p>Os dividendos pagos por uma sociedade com sede, direção efetiva no território nacional a pessoas singulares poderão ser tributados em Portugal a uma taxa de 15% sobre o montante bruto.</p> <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>
Juros	Crédito de imposto no Canadá	<p>Em regra, os juros pagos por uma entidade com residência, sede, direção efetiva ou estabelecimento estável (a quem o pagamento seja imputável) no território nacional poderão ser tributados em Portugal a uma taxa de 10% sobre o montante bruto.</p> <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>

Tipo de rendimento	Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
<i>Royalties</i>	Crédito de imposto no Canadá	<p>Os <i>royalties</i> pagos por uma entidade com residência, sede, direção efetiva ou estabelecimento estável (a quem o pagamento seja imputável) no território nacional poderão ser tributados em Portugal a uma taxa de 10 % sobre o montante bruto.</p> <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>
Mais-valias imobiliárias	Crédito de imposto no Canadá	<p>As mais-valias geradas relativamente à venda de imóveis localizados em território nacional podem ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna.</p> <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>

<p>Mais-valias mobiliárias</p>	<p>Crédito de imposto no Canadá</p>	<p>As mais-valias geradas relativamente à venda de outros bens localizados em território nacional só podem ser tributados no Canadá, com exceção dos seguintes (que podem ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna) ⁽²⁾:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ganhos provenientes da alienação de ações ou participações numa sociedade de pessoas ou num fideicomisso cujo valor derive principalmente de bens imobiliários localizados em Portugal; - Ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens quando o alienante (i) tem nacionalidade portuguesa, (ii) foi residente em Portugal durante 15 anos antes da venda ou em qualquer momento nos 5 anos que precederam a venda. <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>
<p>Rendimentos de trabalho independente</p>	<p>Não tributação em Portugal / Crédito de imposto no Canadá</p>	<p>Os rendimentos de trabalho independente gerados por contribuintes residentes no Canadá só podem ser tributados no Canadá (salvo se o contribuinte dispuser de instalação fixa em Portugal para o exercício dessa atividade ou se permanecer em território nacional 183 dias ou mais em qualquer período de 12 meses, caso em que poderão ser tributados em Portugal, à taxa de tributação prevista na lei interna).</p> <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>

Rendimentos de trabalho dependente	Crédito de imposto no Canadá	<p>Em regra, os salários, vencimentos e outras remunerações similares (excluindo pensões) estão sujeitos ao seguinte tratamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Quando o emprego for exercido em território nacional, podem ser tributados em Portugal; ii. Quando o emprego for exercido no Canadá, só podem ser tributados no Canadá. <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>
Pensões	Crédito de imposto no Canadá	<p>As pensões e outras remunerações similares pagas a um contribuinte residente no Canadá podem ser tributadas em Portugal a uma taxa que não pode exceder a menos elevada das seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 15% sobre o valor bruto (na parte em que excede um valor de 12 000 dólares canadianos ou equivalente em euros); - A taxa que seria paga em Portugal sobre as pensões anuais, caso o contribuinte fosse residente em Portugal. <p>Sendo tributados em Portugal, o Canadá concederá ao beneficiário destes rendimentos um crédito de imposto correspondente ao imposto português efetivamente pago ⁽¹⁾.</p>

- (1) Com ressalva das disposições em vigor na legislação canadiana respeitantes à imputação do imposto pago no estrangeiro.

Quando, de acordo com o disposto na CDT, o rendimento obtido por um residente do Canadá for isento de imposto no Canadá, o Canadá poderá, ao calcular o quantitativo do imposto sobre o resto dos rendimentos desse residente, ter em conta o rendimento isento.

- (2) Além dos referidos, os ganhos provenientes da venda de ativos que façam parte de estabelecimento estável ou instalação fixa localizada em território nacional serão sempre tributados em Portugal.

Como acionar a CDT entre Portugal e o Canadá?

A CDT celebrada entre Portugal e o Canadá poderá ser acionada do seguinte modo:

Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
Não tributação em Portugal (parcial ou total)	<p>O contribuinte (ou o seu representante legal em Portugal) deverá proceder ao preenchimento do formulário Modelo 21- RFI disponibilizado no Portal das Finanças, por forma a solicitar a dispensa total ou parcial de retenção na fonte do imposto português ⁽¹⁾.</p> <p>O formulário deve ser entregue à entidade devedora/pagadora dos rendimentos e é válido pelo prazo máximo de um ano.</p> <p>Caso a retenção na fonte já tenha sido efetuada e o contribuinte pretenda obter o reembolso, total ou parcial, em conformidade com a CDT, deverá proceder ao preenchimento, consoante o tipo de rendimento em causa, do formulário Modelo 22/23/24-RFI disponibilizado no Portal das Finanças e obter junto das autoridades competentes (Autoridades Tributárias) do respetivo Estado de residência, Certificado de Residência Fiscal (CoR), emitido por estas autoridades, que certifique a sua residência para efeitos fiscais nos termos da CDT aplicável, para o período em causa (Ano do pagamento dos rendimentos) e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.</p> <p>O formulário Modelo RFI com o pedido de reembolso, devida e integralmente preenchido e assinado, acompanhado por Certificado de Residência Fiscal (CoR), emitido pelas autoridades competentes (Autoridades Tributárias) do respetivo Estado de residência deverão ser enviados por via postal para:</p> <p><i>Direção de Serviços de Relações Internacionais, Rua do Comércio, n.º 49, 1100-149 – Lisboa</i></p>
Crédito de imposto no Canadá	O contribuinte deverá procurar informar-se junto das autoridades fiscais do Canadá relativamente à forma de acionamento do mecanismo previsto, ou seja, de obter o crédito relativo ao imposto suportado em Portugal.

- (1) Deve ser preenchido, em triplicado, destinando-se cada um dos exemplares, depois de certificado pelas autoridades do Canadá (ou acompanhado de documento oficial emitido pela mesma entidade que ateste a residência fiscal do Canadá): (i) à entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte; (ii) às autoridades do Canadá e (iii) ao beneficiário do rendimento.

Lista de países com Convenção para evitar a Dupla Tributação Internacional

Portugal celebrou convenção para evitar a dupla tributação internacional com diversos países.

A lista completa e os textos das CDTs celebradas por Portugal podem ser consultados no Portal das Finanças, em "[Convenções e Quadro Resumo das Convenções](#)"

No Portal das Finanças também pode encontrar outros, [guias fiscais das comunidades portuguesas](#).

Contactos e outras informações

▪ Como entrar em contacto com a AT a partir do estrangeiro

Para entrar em contacto com a AT a partir do estrangeiro, poderá utilizar os seguintes canais de contacto:

▪	Centro de Atendimento Telefónico (CAT AT): +351 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00.
▪	Atendimento a Não Residentes, através do Portal das Finanças: https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/ebalcao/novoPedidoFormNaoResidentes

▪ Agendar atendimento presencial com a AT

Para atendimento presencial no Serviço de Finanças, caso se desloque a Portugal, pode requerer marcação através do número de telefone do Centro de Atendimento Telefónico (CAT AT).

▪ Mais informações

Para mais informações, consulte no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>):

▪	A Agenda fiscal das obrigações declarativas e de pagamento com a AT.
▪	Os folhetos informativos no “Apoio ao Contribuinte” no Portal das Finanças.
▪	As Questões Frequentes (FAQ).
▪	A página Tax System in Portugal .

A AT nas Redes Sociais:

- [Twitter](#)
- [Youtube](#)
- [Facebook](#)
- [Instagram](#)
- [Linkedin](#)